

CÓDIGO DE ÉTICA INSTITUTO JAPAN KARATE SHOTORENMEI DO BRASIL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta que devem orientar as atividades do Instituto Japan Karate Shotorenmei do Brasil, entidade sem fins lucrativos dedicada à promoção, ensino e desenvolvimento do karatê como arte marcial e prática esportiva em todo o território nacional.

Aplica-se a todos os seus dirigentes, professores, instrutores, atletas, colaboradores, voluntários e demais envolvidos em suas atividades.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O Instituto reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Respeito à dignidade humana;
- II – Ética, integridade e transparência;
- III – Disciplina, honra e lealdade, conforme os valores do karatê;
- IV – Inclusão social e igualdade de oportunidades;
- V – Legalidade e responsabilidade institucional;
- VI – Promoção da saúde, educação e cidadania por meio do esporte.

3. CONDUTA DOS MEMBROS

Todos os membros deverão:

- I – Agir com respeito, cordialidade e espírito esportivo;
- II – Cumprir as normas internas e regulamentos técnicos;
- III – Zelar pelo bom nome e imagem do Instituto;



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

- IV – Rejeitar qualquer forma de discriminação, assédio ou violência;
- V – Atuar com honestidade em competições, treinamentos e atividades institucionais;
- VI – Respeitar hierarquias técnicas e disciplinares.

4. CONDUTA DOS DIRIGENTES E GESTORES

Os dirigentes comprometem-se a:

- I – Atuar com responsabilidade, transparência e prestação de contas;
- II – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins institucionais;
- III – Evitar conflitos de interesse;
- IV – Garantir a lisura nos processos seletivos, competições e decisões administrativas;
- V – Promover um ambiente seguro e ético para todos os participantes.

5. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

O Instituto deverá:

- I – Manter relações baseadas na ética e no respeito com parceiros, patrocinadores e órgãos públicos;
- II – Cumprir integralmente a legislação vigente;
- III – Assegurar transparência na captação e aplicação de recursos;
- IV – Promover a imagem do karatê de forma responsável e educativa.

6. PRÁTICA ESPORTIVA E COMPETIÇÕES

Nas atividades esportivas:

- I – Será incentivado o fair play e o respeito entre atletas;
- II – Serão rigorosamente observadas as regras técnicas da modalidade;



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil

- III – Será vedado o uso de substâncias ilícitas ou práticas desleais;
- IV – A segurança e integridade física dos participantes serão prioridade.

7. INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Instituto compromete-se a:

- I – Promover o acesso ao esporte de forma democrática;
- II – Incentivar a participação de crianças, jovens e grupos em situação de vulnerabilidade;
- III – Respeitar a diversidade em todas as suas formas;
- IV – Atuar como agente de transformação social por meio do karatê.

8. CONFIDENCIALIDADE E USO DE INFORMAÇÕES

Informações internas, dados de membros e estratégias institucionais devem ser tratados com responsabilidade, sendo vedado seu uso indevido ou divulgação não autorizada.

9. DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão ou desligamento, conforme a gravidade da infração, assegurado o direito à ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgado e observado por todos os integrantes do Instituto.



**Rua Félix da Cunha, 65 - Tijuca
Rio de Janeiro**



jksdobrasil